UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL
Campus Ciências Agrárias, Petrolina, Pernambuco
Home Page: http://www.producaovegetal.univasf.edu.br *E-mail*: producaovegetal@univasf.edu.br

INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026 – PPGA/PV

Estabelece os procedimentos para requerimento de defesa da dissertação e titulação do PPGA-PV

O Colegiado do Curso de Pós-graduação em Agronomia-Produção Vegetal no uso de suas atribuições legais, em vista das normativas internas referente aos cursos de Pós-graduação na Univasf (Resolução 01/2019) e do PPGA-PV, bem como dos indicadores estabelecidos pelas comissões de avaliação da Capes e da produção científica do PPGA-PV vinculada aos discentes;

RESOLVE:

Art. 1º - A defesa da dissertação deve ocorrer até o 24º mês após a primeira matrícula no PPGA-PV, excetuando os casos em que for concedido a prorrogação do curso.

Art. 2º - Para solicitar a defesa da dissertação o discente precisa atender aos seguintes requisitos:

i. Ter integralizado a matriz curricular do curso que totaliza **450 horas**, sendo constituído por **240 horas (16 créditos)** em disciplinas obrigatórias e **210 horas (14 créditos)** em disciplinas optativas;
ii. Apresentar documento comprobatório de submissão ou aceite de manuscrito, como primeiro(a) autor(a) relacionado a dissertação, em periódico com fator de impacto igual ou acima do recomendado pela área de Ciências Agrárias/Capes **OU** ter participação efetiva em depósito de pedido de patente, formalmente comprovada por documentação na qual o discente figure como inventor, a ser submetido ou já depositado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).
iii. Ter realizado o Estágio de Docência, caso tenha sido contemplado com bolsa de Demanda Social (DS) da Capes durante o curso;
iv. Ter concluído a redação da dissertação, conforme modelo disponibilizado pelo PPGA-PV.

Parágrafo único – Para fins de validação do depósito no INPI, indicado no inciso ii., serão aceitos protocolos de depósito, comprovantes de submissão ou documentos equivalentes emitidos pelo INPI.

Art. 3º - O requerimento para solicitar a defesa da dissertação deverá ser enviado com antecedência, conforme prazos estabelecidos no Regimento do PPGA-PV e conter:

i. Ofício do orientador direcionado ao PPGA-PV solicitando a defesa da dissertação;
ii. Formulário disponibilizado pelo PPGA-PV com indicação dos membros titulares e suplentes da banca examinadora, o formato da apresentação (presencial ou híbrido), a data e horário da defesa;
iii. Resumo da dissertação.

Parágrafo único – Os documentos encaminhados e a indicação de bancas examinadoras serão apreciados e homologados em reunião do PPGA-PV.

Art. 4º - A comissão examinadora deve ser composta por membros internos e externos ao PPGA-PV, conforme disciplinado no Regimento do curso, evitando-se situações que configurem conflito de interesse, a saber:

i. Relações de parentesco com o aluno ou orientador, abrangendo cônjuges e parentes consanguíneos ou por afinidade: em linha reta (ascendentes e descendentes) em qualquer grau, ou em linha colateral até o terceiro grau;
ii. Existência de relações societárias ou de vínculo de subordinação, seja por chefia ou gerência, com o aluno ou orientador;
iii. Participação de avaliador com vínculo empregatício, prestação de consultoria ou participação acionária em empresa financiadora da pesquisa ou diretamente beneficiada pelos resultados da dissertação.

Parágrafo único – A homologação da composição da banca examinadora é uma prerrogativa do colegiado do PPGA-PV, que poderá aprovar ou reprovar a sugestão, bem como indicar outros membros.

Art. 5º - Após a homologação da composição da banca examinadora, o(a) discente ou orientador(a) serão responsáveis pelo envio do:

i. Ofício-convite e Portaria da banca examinadora, emitidos pela Coordenação do PPGA-PV;
ii. Exemplar da dissertação, impresso ou digital, de acordo com a conveniência dos examinadores.

§1º – O prazo para envio dos documentos constantes no *caput* deste artigo deve seguir o estabelecido no Regimento do PPGA-PV, excetuando as situações em que houver concordância da banca quanto à alteração de prazo para recebimento.

§2º – O e-mail do curso (producaovegetal@univasf.edu.br) deverá ser incluído em cópia quando a documentação referente ao *caput* for enviada aos membros da banca examinadora, para fins de registro.

§3º – As orientações da Facepe, CNPq ou da CAPES (Portaria n. 206, de 4 de setembro de 2018) em relação à menção de apoio das agências de fomento devem ser respeitadas.

Art. 6º - Para obter o conceito "Aprovado" no componente curricular "Defesa da dissertação", o discente precisa entregar a ata de defesa e Termo de responsabilidade pela entrega da dissertação final, devidamente assinados.

Art. 7º - Para fazer jus ao título, o discente deverá apresentar os seguintes documentos ao PPGA-PV:

i. Ata de defesa;
ii. Termo de responsabilidade pela entrega da dissertação final;
iii. Versão final da dissertação, dentro do prazo estabelecido pelo PPGA-PV;
iv. Comprovante de depósito da dissertação final no Repositório Institucional, emitido pela biblioteca;

§1º - A partir da entrega dos documentos listados nos incisos i., ii., iii. e iv., a Coordenação do PPGA-PV emitirá a Declaração de aprovação da dissertação e conformidade para obtenção da titulação.

§2º - O Termo de entrega da versão final da dissertação aos membros da banca examinadora deverá ser apresentado à Coordenação do PPGA-PV para que o status "titulado" no Sistema de Registro e Controle Acadêmico, possa ser solicitado.

§3º - Após a aprovação da CRAPG (Coordenação de Registro Acadêmico da Pós-Graduação), o discente será orientado sobre o procedimento para solicitar a emissão de diploma.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa passa a vigorar aos discentes vinculados ao curso a partir do 1º semestre de 2025.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo PPGA-PV.

Petrolina, 08 de maio de 2026

Adriana Mayumi Yano-Melo

Coordenação do PPGA-PV